

camentos especializados no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, Zona Industrial, 3721 Oliveira de Azeméis;

Considerando que a sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 022581, de 15 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais concedida à sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, freguesia de São Tiago de Riba-Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 775/2005.** — Considerando que o empresário José Carlos Pelicano Madail, com sede social na Rua de São João, 38, Verdemilho, 3810 Aveiro, requereu, em 18 de Novembro de 1987, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos biológicos para uso veterinário ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua Direita, 176, Quinta do Picado, Aradas, 3810-016 Aveiro;

Considerando que, por despacho superior de 20 de Novembro de 1989, o empresário José Carlos Pelicano Madail foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais na Rua Direita, 176, Lugar do Picado, Aradas, 3810-016 Aveiro;

Considerando que o empresário José Carlos Pelicano Madail não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário supra-identificado foi notificado pelo ofício n.º 021161, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos especializados, e ou produtos químicos medicinais concedida ao empresário José Carlos Pelicano Madail para as instalações sitas na Rua Direita, 176, Lugar da Quinta do Picado, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 776/2005.** — Considerando que a sociedade Costa & Graça, L.<sup>da</sup>, com sede social na Avenida de Torres Pinheiro, 102, 2300-538 Tomar, requereu, em 13 de Novembro de 1987, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos biológicos para uso veterinário, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Torres Pinheiro, 102, 2300-538 Tomar;

Considerando que, por despacho superior de 18 de Abril de 1988, a sociedade Costa & Graça, L.<sup>da</sup>, foi autorizada a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais

na Avenida de Torres Pinheiro, 102, São João Baptista, 2300-538 Tomar;

Considerando que a sociedade Costa & Graça, L.<sup>da</sup>, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 021184, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais, concedida à sociedade Costa & Graça, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Avenida de Torres Pinheiro, 102, freguesia de São João Baptista, concelho de Tomar, distrito de Santarém.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 777/2005.** — Considerando que a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto, requereu, em 17 de Fevereiro de 1989, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto;

Considerando que, por despacho superior de 27 de Março de 1989, a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.<sup>da</sup>, foi autorizada a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, 4200-224 Porto;

Considerando que a sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.<sup>da</sup>, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 022582, de 15 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos e produtos químicos medicinais concedida à sociedade DENTALQUÍMICA, Sociedade Importação e Exportação de Produtos Dentários e Químicos, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Rua de Costa Cabral, 777-A, 1.º, sala 1, freguesia do Bonfim, concelho do Porto, distrito do Porto.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 778/2005.** — Considerando que a Farmácia Alves de Carvalho, propriedade da sociedade Gomes, Leão & Silva, L.<sup>da</sup>, cuja única sócia é a farmacêutica Dr.<sup>a</sup> Elisabete Maria da Silva Ferreira Franco, é detentora do alvará n.º 2650, datado de 11 de Janeiro de 2001, com instalações sitas na Rua do Vale de Santo António, 7-9, na freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa;